



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 25/06/98.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Subvenção ao Centro de Ensino Superior de Primavera - C.E.S.P.R.I.”

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção ao Centro de Ensino Superior de Primavera - “C.E.S.P.R.I”, no valor de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de Crédito Especial a ser aberto pelo Prefeito Municipal, até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de hum mil, novecentos e noventa e oito.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal